

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 325, de 16 de outubro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, e considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.040633/2008 e o vício referente ao nome do modelo constante no Art. 1º da Portaria Inmetro/Dimel n.º 284, de 22 de setembro de 2008, resolve;

Art. 1º - Alterar os subitens 1.1 e 2.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 135, de 16 de dezembro de 1999, que aprova o modelo FISCAL SPEED CONTROL, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca FISCAL, que passam a reger-se pela seguinte redação:

“ 1.1 Fabricante: Fiscal Tecnologia e Automação Ltda.”

“ 2.1 Tensão nominal de alimentação: 12 V (corrente contínua) ou corrente alternada através de gerador exclusivo.” (NR)

Art. 2º - Alterar, de acordo com o Art. 1º desta Portaria, a redação do campo FABRICANTE, nos desenhos anexos às Portarias: Inmetro/Dimel nº 135, de 16 de dezembro de 1999, Inmetro/Dimel nº 134, de 20 de agosto de 2002 e Inmetro/Dimel nº 079, de 24 de maio de 2005.

Art. 3º - Revogar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 284, de 22 de setembro de 2008

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal